



RELATÓRIO

1 – Contexto

Em atenção ao Despacho 3994 (0937156), o grupo constituído pela Portaria n.º 156 (0765948) apresenta as informações (Resolução TRE/RR n.º 501/2023, art. 4.º) referentes ao ano de 2024.

A Resolução CNJ n.º 462/2022, ao criar a rede de pesquisas judiciárias (RPJ), impôs aos Tribunais criar grupos locais (art. 2.º) compostos por magistrado(a) supervisor(a), magistrado(a) ou servidor(a) indicado(a) da Corregedoria-Geral da Justiça, servidor(as)(es) do tribunal com formação em estatística e/ou ciência de dados, tecnologia da informação, direito, preferencialmente, com experiência em Tabelas Processuais Unificadas (TPU) e parametrização e em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica (art. 3.º).

Ocorre que nos tribunais com menos de mil servidores ativos a instalação do GPJ é **facultativa**, podendo a Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento determinar sua instalação, a depender da qualidade dos dados e da análise do caso concreto (art. 3.º, § 7.º).

Conforme consta do PA SEI n.º 0001014-03.2018.6.23.8000, a criação do GPJ decorreu de iniciativa da ASPLAN (0717447), aproveitando-se a necessária criação do Núcleo de Estatística e Ciência de Dados (NECD).

2 – Pesquisas/diagnósticos/levantamentos e publicações

O GPJ tem atribuições relacionadas à consistência e integridade das bases de dados dos tribunais e apoio à elaboração de estudos e diagnósticos de temas de interesse da presidência do tribunal ou do CNJ a partir do DataJud e de acordo com os parâmetros do SIESPJ, para propor políticas judiciárias locais e disseminar informação e conhecimento por meio de publicações, seminários e outros veículos, pesquisas empíricas em direito, atuar para que as TPUs sejam utilizadas, dentre outras.

Tais atribuições denotam a especificidade em nível tal que o CNJ reconheceu a desnecessidade de funcionamento do GPJ em tribunais com menos de mil servidores, como medida de reconhecimento de uma lógica limitação nos quadros de tribunais tais como TRE/RR, dentre os menores existentes.

Deste modo, não obstante a criação, o GPJ não desenvolveu pesquisas próprias, diagnósticos, levantamentos e publicações, sendo o tratamento de dados promovido pelo NECD, pois, conforme consta a Ata 0825014, houve a realização do projeto de capacitação por instrutoria (SEI 0000701-66.2023.6.23.8000) realizado pelo servidor ITAMAR FRANCISCO DE SALES JÚNIOR, do TRE-PE, que orientou e acompanhou o processo de aprimoramento da utilização da plataforma Power BI (business intelligence) que gerou os dados para verificar inconsistência que poderiam afetar o desempenho do TRE-RR no Prêmio CNJ de Qualidade, voltado tanto ao sistema ATENA/TEMIS, base PJE, quanto às áreas administrativas” e “a participação da Assessora de Planejamento Leise Valéria Novo dos Santos no Encontro virtual ciência de dados”.

3 – Capacitações e outras iniciativas

Não houve ações de capacitação específica em face dos membros do GPJ.

Não ocorreram atividades específicas do GPJ ou com outras unidades do tribunal ou com outras instituições,

notadamente pela limitação prática inerente à estrutura do tribunal e das demais atribuições desenvolvidas pelos membros e pela assessoria de planejamento.

5 – Plano de ação

À definição de ações futuras precede necessidade de atualizar o GPJ e eventualmente analisar a manutenção da unidade de acordo com os parâmetros de avaliação do CNJ para o prêmio de qualidade.

Boa Vista, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON ALEX BEZERRA BARRETO, Assessor**, em 18/03/2025, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Assessor de Comunicação Substituto**, em 18/03/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EUDILENA PRILL DE ALMEIDA, Assistente**, em 18/03/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONILTON ALVES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário**, em 18/03/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLAN FONSECA DOS SANTOS JÚNIOR, Chefe da Seção de Planejamento e Logística de Eleições**, em 18/03/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEISE VALERIA NOVO DOS SANTOS, Membro de Comissão**, em 19/03/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0937961** e o código CRC **F4D42E24**.